LEI Nº 741, de 17 de agôsto de 1.994

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar suportes para estacionamento de bicicletas em frente aos bancos, repartições públicas e escolas, desta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 17 dias do mês de agôsto de 1.994.

LAMIS CHEDRADOUI COSAC
Prefeita Municipal

Dr.JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.